



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - REPUBLICAÇÃO
Processo Administrativo nº 031/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Herveiras, sediado à Rua Germano Winck, 525, Centro - Herveiras/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

A presente **licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

DATA DA SESSÃO: 05/10/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h59min do dia 05 de outubro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 05 de outubro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 05 de outubro de 2021.

LOCAL: Portal de Compras Eletrônicas do Bannrisul – <https://pregaobanrisul.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para perfuração/construção de 01 (um) poço artesiano na localidade de Linha Pinhal, zona rural do município de Herveiras/RS**, em atendimento ao Convênio FPE nº 2785/2020 da Secretaria de Obras e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, descritas a seguir:

Lote	Produto	Unidade	Quantidade	Valor de Referência
01	Perfuração/construção de poço artesiano tubular com revestimento parcial estimado/aproximado de 18 metros, com metragem estimada/aproximada de 180 metros de profundidade, na localidade de Linha Pinhal, zona rural do município de Herveiras, no seguinte ponto geográfico: Latitude 29°24'06.24"S / Longitude 52°39'42.48"O, em	Poço	01	R\$ 55.071,80

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

	<p>rochas duras pelo método roto-pneumático (o início da perfuração em 8 polegadas até penetrar pelo menos três metros em rocha dura e não desmoronável, a partir daí a complementação da perfuração será em 6½ polegadas até a profundidade final entre 100 e 300m). Todo o processo de execução deverá seguir o Laudo Hidrogeológico para locação de poço profundo e o Termo de Referência Obras – Serviços, que são parte anexa ao presente edital, compreendendo a realização de serviços e fornecimento dos seguintes materiais conforme segue:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Placa de Obra – Tamanho 1,00 x 1,50 m (adesivo em chapa de aço galvanizado);2) Deslocamento e transporte de pessoal, equipamentos e materiais até os locais de perfuração (interior município de Herveiras);3) Tubo Geomecânico de revestimento de 8”;4) Selo Sanitário em concreto (tamanho 5x4x0,15 m – Volume = 3,00 m³ de concreto) + tampa metálica protetora;5) Cercamento do poço – incluindo:<ul style="list-style-type: none">• Postes de concreto (mourões 10x10x250 cm) - 8 unid.;• Escoras de concreto (mestre 10x10x250 cm + curva 40cm) - 7 unid.;• Tela metálica soldada quadrangular + amarração (arame) + fixação – 36,00 m²;• Portão em tela metálica - 3,00 x 1,80 m;• Cimentação do trecho do poço a ser revestido;• Serviço de desinfecção do poço;• Relatório/Boletim de Perfuração e Ensaio de Bombeamento/Vazão.			
--	--	--	--	--

1.3. A profundidade estimada/aproximada da perfuração é de 180 (cento e oitenta) metros. Caso a perfuração ultrapasse essa metragem, será feito aditivo do excedente e se a perfuração não chegar a essa metragem, será realizado um aditivo de supressão. Igualmente, em relação a quantidade de revestimento com tubo geomecânico e cimentação do trecho a ser revestido, caso a quantidade prevista inicialmente tenha que ser acrescida ou diminuída, será formalizado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

um aditivo de excedente ou supressão, conforme o caso. Para tanto, a licitante deverá apresentar Planilha de Custos com os valores unitários dos itens, a fim de que possam ser realizados os cálculos de aditamento/supressão de quantitativo(s). A alteração da profundidade perfurada, revestida e cimentada em relação a quantidade estimada inicialmente, seja para mais ou para menos, deverá ser comprovada mediante emissão de laudo por profissional (geólogo) responsável técnico da empresa contratada.

1.4. Na hipótese de insucesso na perfuração, realizada pela empresa contratada, ou ainda a referida perfuração não atingir a vazão necessária para abastecer a localidade, a empresa contratada deverá realizar e apresentar ao Município a exata prestação de contas dos recursos gastos na perfuração que restou infrutífera.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Seção de Cadastro da Central de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser feito na Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site <http://www.celic.rs.gov.br/>

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na CELIC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC.

3.1.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio eletrônico.

3.1.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.1.3. Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.1.4. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte das prerrogativas a elas conferidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.1.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Município de Herveiras, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que decorrentes de atos de terceiros.

3.1.7. Para cancelamento de senha ou requisição de troca de usuário, a licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da Sessão do Pregão.

3.1.8. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para às microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta, conforme modelo do ANEXO V deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, bem como o preço global por lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. **Juntamente com a proposta, a empresa licitante deverá enviar Planilha de Custos com preço unitário de cada item, conforme modelo do ANEXO VI deste Edital.**
- 4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global do lote;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Objeto descrito neste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. **A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.**
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as empresas participantes enquadradas nessas categorias, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, fabricante além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos apresentados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, e à qualificação técnica.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

8.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. **Habilitação Jurídica:**

8.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

8.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.10.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esteja presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. Qualificação Econômico-Financeira:

8.11.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.

8.12. Qualificação Técnica:

8.12.1. Certidão de registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

8.12.2. Comprovação de a empresa licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional de nível superior (**Geólogo**), mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Prestação de Serviços firmado pelas partes;

8.12.3. Certidão de registro do profissional (**Geólogo**) responsável técnico da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

8.12.4. Atestado de capacidade técnica-profissional em nome do responsável técnico (**Geólogo**) da empresa licitante, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, com visto do CREA.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

8.13. Demais Declarações:

8.13.1. Declaração de não emprego de menor, conforme modelo do ANEXO III deste Edital;

8.13.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat*, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Seção de Cadastro da Central de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses.

14.5. O licitante vencedor deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não mantiver as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Edital e seus Anexos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.1. São obrigações da Contratada:

16.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

16.3.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

16.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra/serviço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

18.3.3. Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

18.3.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

18.3.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

18.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 18.3.5, o valor da proposta apresentada.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacoes@herveiras.rs.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada na Prefeitura Municipal de Herveiras, Setor de Licitações, no endereço Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS – CEP: 96888-000.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.herveiras.rs.gov.br/> – <https://pregaobanrisul.com.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Prefeitura Municipal de Herveiras, sita à Rua Germano Winck, 525, Centro – Herveiras/RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência Obras - Serviços;
- 22.12.2. ANEXO II - Laudo Hidrogeológico;
- 22.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor;
- 22.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 22.12.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Financeira;
- 22.12.6. ANEXO VI - Modelo de Planilha de Custos;
- 22.12.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Herveiras, 23 de setembro de 2021.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

LUCIANO ALMEIDA
Assessor Jurídico,
OAB/RS nº 051622

NAZÁRIO RUBI KUENTZER
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO I

Pregão Eletrônico 04/2021

Termo de Referência Obras - Serviços

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br

Termo de Referência

Obras – Serviços

Contratação de serviço de perfuração de poços tubulares parcialmente revestidos, em rochas duras pelo método roto-pneumático.

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de perfuração de poços tubulares parcialmente revestidos, em rochas duras pelo método roto-pneumático.

2 REQUISITOS

O objeto será atendido conforme:

- Projetos (Peças Gráficas).
- Especificações Técnicas – Projeto Básico.
- Normas Técnicas da ABNT.
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.
- Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio-Ambiente) e suas atualizações.

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- Providenciar o diário de perfuração para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes.
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados.
- Fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto.
- Exercer a supervisão e a administração dos serviços.

- Respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
- Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos.
- Manter como Responsável Técnico, na execução do contrato, o mesmo profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, para atendimento à qualificação técnico-profissional da fase de habilitação do processo licitatório, ou outro profissional que atenda os mesmos requisitos previstos no edital, desde que aprovado pela administração.

Quanto ao fornecimento dos itens listados na Planilha Orçamentária

A Contratada fornecerá todos os materiais e/ou equipamentos relacionados a execução da obra conforme suas respectivas Especificações Técnicas, com todos os componentes de fábrica necessários e suficientes às instalações e montagens, cabendo-lhe, integralmente, a responsabilidade pela compra, carga, transporte, descarga e depósito, ficando a contratante isenta de quaisquer obrigações provenientes do fornecimento dos materiais.

A medição e o pagamento serão conforme a verificação pelo fiscal do contrato quando da conclusão técnica da obra e entrega dos relatórios referentes a perfuração do poço a ser executado.

Inspeções e Testes – O poço a ser perfurado deverá ter acompanhamento técnico por geólogo no que se refere à adequação dos serviços ao que é proposto contratualmente e que segue aos princípios das técnicas do estado de arte da perfuração de poços tubulares, seguindo a normatização da ABNT.

Quanto ao acompanhamento das inspeções e testes. As inspeções e testes deverão ter acompanhamento de técnicos e todos os relatórios deverão ser entregues assinados pelo profissional.

3 PROJETO BÁSICO

Especificações técnicas para perfuração de poços tubulares e normatização para sua execução.

3.1 Do objeto

Contratação de serviço de perfuração de poços tubulares parcialmente revestido, em rochas duras pelo método roto-pneumático.

Local e condições da execução dos itens deste objeto.

Local da execução: Conforme locais apresentados no Laudo Hidrogeológico.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Da construção do poço

A construção do poço deverá estar de acordo com as normas NBR 12.212 e 12.244 da ABNT e o Projeto Construtivo de Poço Tubular, em condições específicas desde que devidamente autorizado pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE.

4.2 Do método de perfuração

A perfuração deverá ser executada pelos métodos de sondagem roto-pneumáticos em rochas duras e/ou rotativos em rochas friáveis.

4.3 Da capacidade de perfuração dos equipamentos:

A CONTRATADA deverá apresentar equipamentos apropriado de perfuração para a realização do serviço, com capacidade mínima de perfuração de

400 metros de profundidade e com 10 polegadas de diâmetro para o caso de sedimentos consolidados.

4.4 Da profundidade dos poços tubulares e diâmetro de completação

4.4.1 Poço 1

Para poços parcialmente revestidos perfurados em rochas consolidadas, a profundidade final de cada poço será de no máximo 300 m, com o início da perfuração em 8 polegadas até penetrar pelo menos três metros em rocha dura e não desmoronável, a partir daí a complementação da perfuração será em 6½ polegadas até a profundidade final entre 100 e 300m.

4.5 Das outras obrigações legais

A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade técnica e civil sobre as obras a serem executadas, nos termos das leis vigentes, inclusive com emissão das ART de execução correspondentes para cada um dos poços tubulares perfurados.

A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as leis e normas trabalhistas e da previdência social para com seus empregados e/ou terceiros, inclusive em casos de acidentes.

4.6 Da medição dos serviços e materiais

As medições serão acompanhadas e deverão respeitar o prazo contratual e o preço unitário de cada item em conformidade com o especificado na planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora da licitação.

A formação do custo final do poço deverá levar em consideração:

1º - Placa de Obra – Tamanho 1,00 x 1,50 m (adesivo em chapa de aço galvanizado) o modelo será fornecido posteriormente;

2º - Deslocamento e transporte de pessoal, equipamentos e materiais até os locais de perfuração;

3º - Custo final por metro perfurado, considerando os diâmetros discriminados no item 4.4;

4º - Tubo Geomecânico de revestimento de 8" para o "Poço 1";

5º - Selo Sanitário em concreto (tamanho 5x4x0,15 m – Volume = 3,00 m³) + tampa metálica protetora de bocal específica para este fim;

6º - Cercamento – Incluindo:

- Postes de concreto (mourões 10x10x250 cm) - 8 unid.;
- Escoras de concreto (mestre 10x10x250 cm + curva 40cm) - 7 unid.;
- Tela metálica soldada quadrangular + amarração (arame) + fixação – 36,00 m²
- Portão em tela metálica - 3,00 x 1,80 m

7º - Cimentação do trecho do poço a ser revestido;

8º - Serviço de desinfecção do poço;

9º - Relatório/Boletim de Perfuração e Ensaio de Bombeamento/Vazão, obedecendo as NBR específicas.

10º - Relatórios das análise Físico-químicas da qualidade da água.

4.7 Das condições de recebimento da obra

O recebimento de cada poço tubular será de responsabilidade do fiscal de obra designado pela Secretaria de Meio Ambiente do município de Herveiras e se dará após a finalização total das etapas previstas no item 4.6.

4.8 Do poço tubular perdido

No caso que venha a ocorrer a perda / trancamento de ferramental, ou no caso de dificuldades construtivas, ou por outro motivo qualquer, ou ainda que a CONTRATADA tenha que paralisar ou abortar a perfuração do poço, deverá a CONTRATADA providenciar o preenchimento do poço com uma mistura composta de argamassa de argila e cimento às suas expensas.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentado na proposta da empresa o custo por metro linear da mistura acima descrita para o caso de a necessidade da CONTRATANTE ter que pagar o serviço de tamponamento.

5 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Da limpeza e desinfecção do poço

A desinfecção final deverá ser feita com solução clorada, em quantidade tal que permita concentração de 50mg/l de cloro livre por pelo menos 2 horas, devendo ser introduzida por tubos auxiliares, caso existam, e/ou solução para ser introduzida pela boca do poço.

De acordo com a NBR 12244, se a solução utilizada for hipoclorito de sódio, deverá ser aplicado 0,5 litro da mesma por metro cúbico de água no poço.

5.2 Da coleta de água para as análises físico-químicas

A CONTRATADA deverá providenciar na coleta de uma amostra de água para análise físico-química no período final de desenvolvimento, em recipiente limpo e não utilizado para armazenar outros líquidos, tendo o mesmo sido lavado pelo menos três vezes com a própria água do poço e devidamente vedado e identificado.

ANEXO I

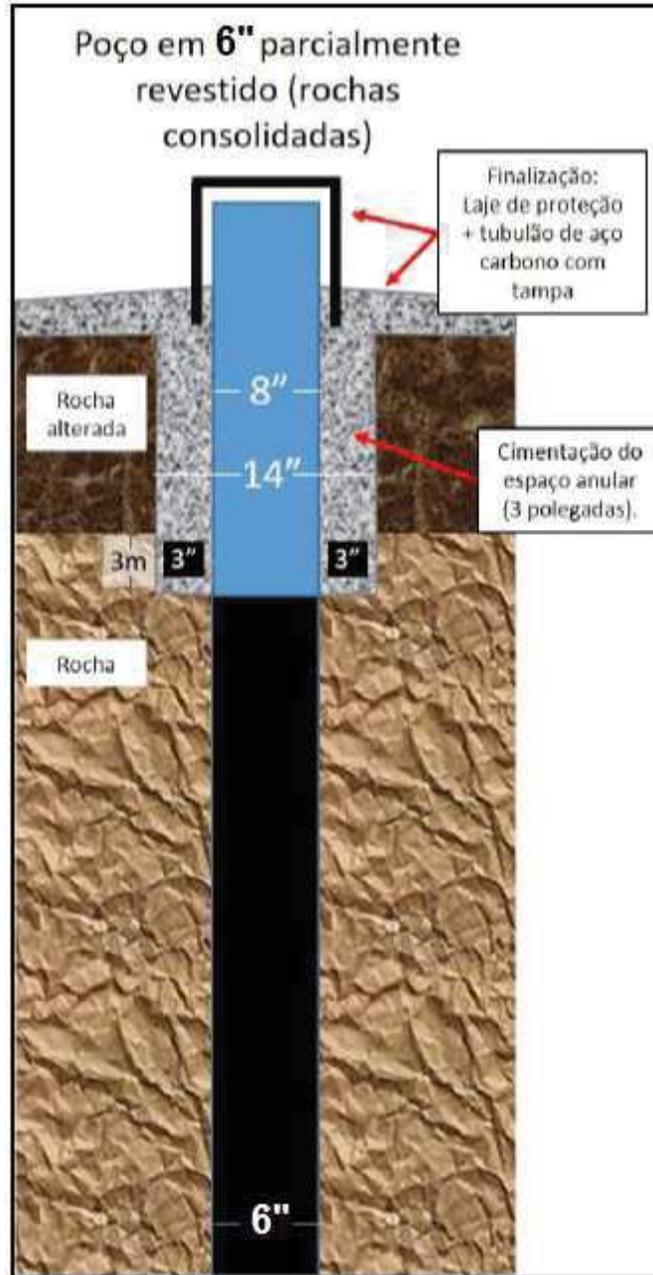


Figura 1 – Detalhamento do poço 1

ANEXO II

SELO SANITÁRIO e CERCAMENTO PADRÃO POÇO

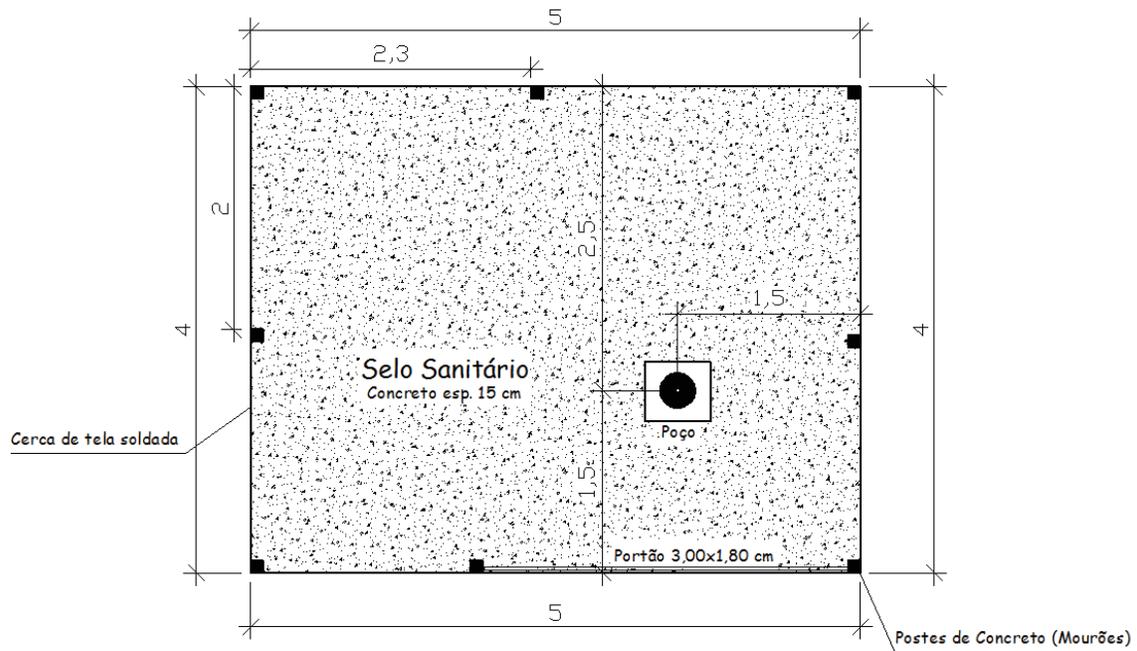


Figura 2 – Detalhamento do cercamento e selo sanitário

ANEXO III

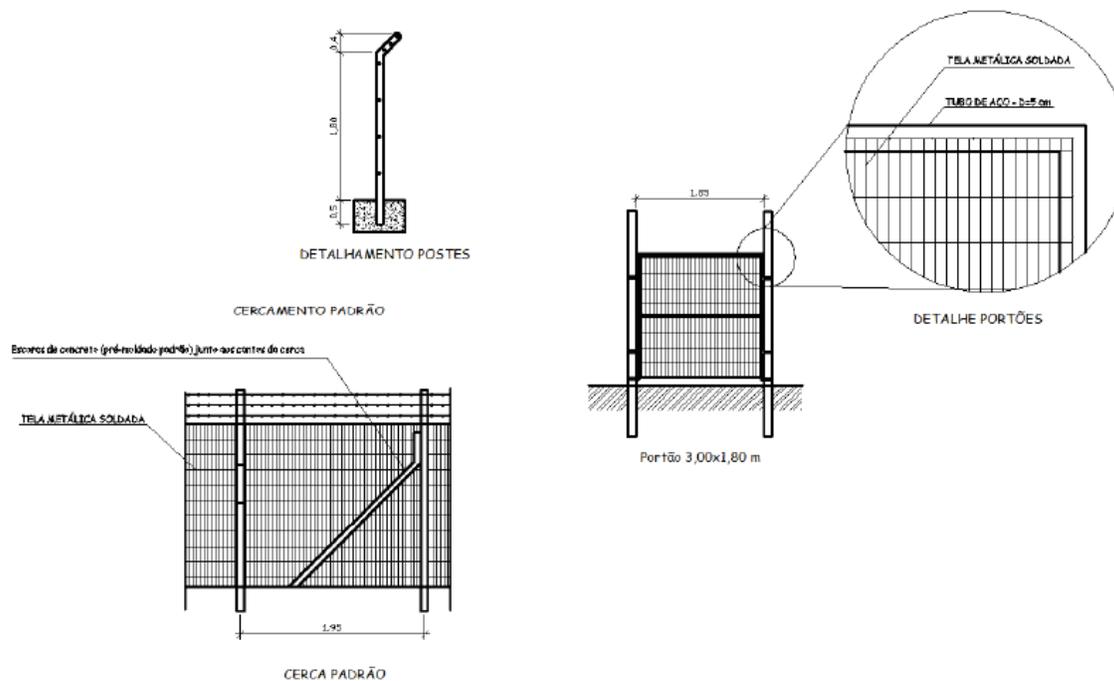


Figura 3 – Detalhamento do cercamento

Priscila Martins

Priscila Martins
Geóloga
CREA-PR 158524/D



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

Pregão Eletrônico 04/2021

Laudo Hidrogeológico



LAUDO HIDROGEOLÓGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

RIO GRANDE DO SUL
MARÇO/2021

ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Localização do município de Herveiras e do empreendimento	5
Figura 2 – Trecho desde Porto Alegre até a área do empreendimento. Fonte: Google Earth	6
Figura 3 – Pontos de estudo	7
Figura 4 – Mapa geológico do município de Herveiras e da localidade dos poços .	9
Figura 5 – Mapa hidrogeológico do município de Herveiras e da localidade dos poços.....	11
Figura 6 – Mapa do sistema de aquíferos do município de Herveiras e da localidade dos poços.....	12
Figura 7 – Pontos de estudo	14

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	LOCALIZAÇÃO	4
3	CONTEXTO GEOLÓGICO	7
4	CARACTERIZAÇÃO HIDROGEOLÓGICA	10
5	LEVANTAMENTO	13
6	CONCLUSÃO	14

1 INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS**, com sede na rua Germano Winck, nº 525, bairro Centro, município de Herveiras – RS, CEP: 96.888-000, vem apresentar o Laudo Hidrogeológico para estudo e avaliação de local para a construção de 1 (um) poço artesiano, situado na Linha Pinhal Interior, no município de Herveiras/RS.

Este laudo foi elaborado pela empresa Consubio - Assessoria e Consultoria Ambiental seguindo o atual termo de referência do Departamento de Recursos Hídricos, usando informações colhidas em vistorias de campo, relatório fotográfico e consultas bibliográficas, possibilitando ao seu corpo técnico avaliar a efetividade dos poços artesanais para as finalidades propostas pelo consumidor, assim como se o mesmo encontra-se adequado conforme os parâmetros indicados pelo Departamento de Recursos Hídricos/SEMA.

1.1 Objetivo e justificativa locacional

O presente trabalho tem por objetivo fazer um estudo para a construção de 1 (um) poço artesiano, no intuito de melhor avaliar as condições do terreno e a viabilidade do projeto para fins de consumo humano.

2 LOCALIZAÇÃO

O empreendimento, local de estudo para a viabilidade do poço artesiano, está localizado na Linha Pinhal Interior, no município de Herveiras/RS.

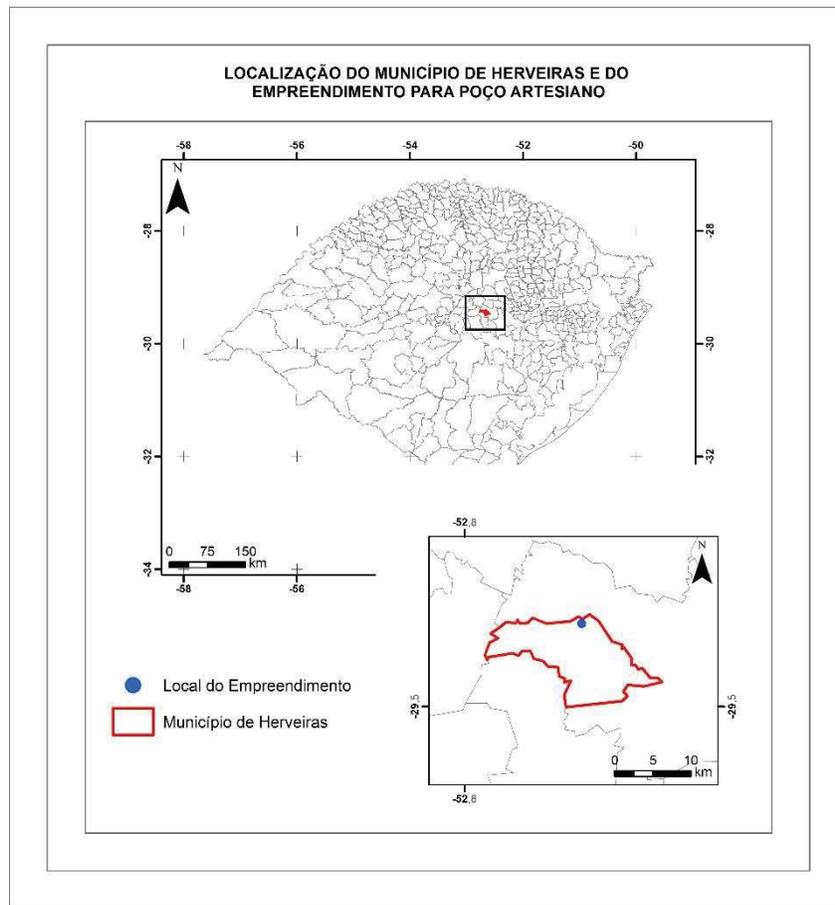


Figura 1 – Localização do município de Herveiras e do empreendimento

Para ter acesso ao local, partindo de Herveiras/RS, deve-se acessar a BR-471 e virar à direita na BR-153/BR-471 por aproximadamente 7 km, virando à direita até chegar no local (Figura 2).



Figura 2 – Trecho desde o município de Herveiras até a área do empreendimento. Fonte: Google Earth

O local de estudo, para a viabilidade de construção de 1 (um) poço artesiano, está representado na Figura 3.



Figura 3 – Ponto de estudo

A coordenada geográfica do ponto é descrita abaixo:

- Ponto 1: Latitude 29°24'06.24"S / Longitude 52°39'42.48"O

3 CONTEXTO GEOLÓGICO

3.1 Geologia Regional

O município de Herveiras está inserido na Bacia do Paraná, caracterizada por ser uma região sedimentar ampla do continente sul-americano que inclui porções territoriais do Brasil meridional, Paraguai oriental, nordeste da Argentina e norte do Uruguai, totalizando uma área que se aproxima dos 1,5 milhão de quilômetros quadrados. A bacia tem uma forma ovalada, com eixo maior N-S, sendo que seu contorno atual é definido por limites erosivos relacionados, em grande parte, à história geotectônica meso-cenozóica do continente. O flanco leste da

bacia, o qual compreende o treco entre o sudeste brasileiro e o Uruguai, foi profundamente modelado pela erosão em função do soerguimento crustal associado ao rifte do Atlântico Sul, sendo que a remoção da seção sedimentar é estimada em 2.500 metros (Zanotto, 1993). Já o flanco ocidental é definido por uma feição estrutural positiva orientada a N-S, um amplo bulge flexural relacionado à sobrecarga litosférica imposta ao continente pelo cinturão orogênico andino (Shiraiwa, 1994). Sobre o *bulge* inserem-se a região do Pantanal Mato-Grossense e o Arco de Assunción. Para sul-sudoeste, a bacia prolonga-se ao Uruguai e Argentina, enquanto a borda norte-nordeste parece representar um limite deposicional original, o que é sugerido pela natureza persistentemente arenosa das diferentes unidades sedimentares da bacia naquele domínio.

O registro estratigráfico da Bacia do Paraná compreende um pacote sedimentar-magmático com uma espessura total máxima em torno de 7 mil metros, coincidindo geograficamente com o depocentro estrutural da sinéclise com a região da calha do rio que lhe empresta o nome.

Milani (1997) reconheceu no registro estratigráfico desta bacia seis unidades de ampla escala ou Supersequências (Vail *et al.*, 1997) na forma de pacotes rochosos e envelopados por superfícies de discordância de caráter inter-regional:

- Supersequência Rio Ivaí (Ordoviciano-Siluriano)
- Supersequência Paraná (Devoniano)
- Supersequência Gondwana I (Carbonífero-Eotriássico)
- Supersequência Gondwana II (Meso a Neotriássico)
- Supersequência Gondwana III (Neojurássico-Eocretáceo)
- Supersequência Bauru (Neocretáceo)

As três primeiras superseqüências são representadas por sucessões sedimentares que definem ciclos transgressivo-regressivos ligados a oscilações do nível relativo do mar no Paleozóico, ao passo que as demais correspondem a pacotes de sedimentos continentais com rochas ígneas associadas.

No caso, o município está inserido na Superseqüência Gondwana III, o qual inclui a fácies Caxias e Gramado

O ponto de estudo está localizado, portanto, na Fácies Caxias (Figura 4.), explanado no item 3.2.1.

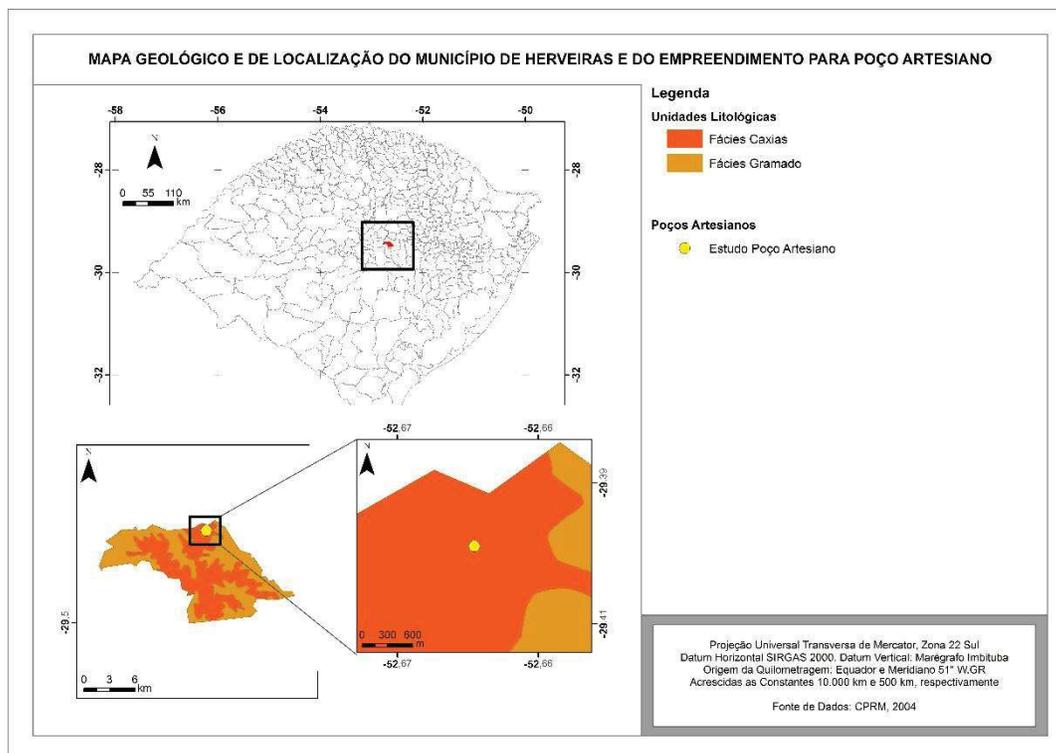


Figura 4 – Mapa geológico do município de Herveiras e da localidade dos poços

3.2 Geologia Local

3.2.1 Fácies Caxias

Os derrames superiores da Fácies Caxias são constituídos por riolitos e riolacitos depositados diretamente sobre os basaltos da Fácies Gramado, apresentando derrames maciços e espessos, chegando a 80 metros por derrame (Wildner et al., 2004).

4 CARACTERIZAÇÃO HIDROGEOLÓGICA

Os Comitês de Bacia são colegiados instituídos oficialmente pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, formados majoritariamente por representantes da sociedade e de usuários das águas. Considerados como verdadeiros "parlamentos das águas", sua função é discutir e deliberar sobre os assuntos de interesse comum aos diversos usuários da água de uma bacia hidrográfica visando a harmonização dos usos e a mediação de conflitos.

Vale ressaltar que os metadados utilizados para a confecção dos mapas hidrogeológico e de aquíferos foram retiradas da Agência Nacional das Águas, pelo site <https://www.gov.br/>.

4.1 Bacia Hidrográfica

4.1.1 Bacia Hidrográfica Regional

O município de Herveiras apresenta a ocorrência de 1 (uma) Bacia Hidrográfica: a Bacia Hidrográfica do Rio Pardo (Figura 5).

Neste caso, o local do empreendimento encontra-se na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, explanado no item 4.1.2.1.

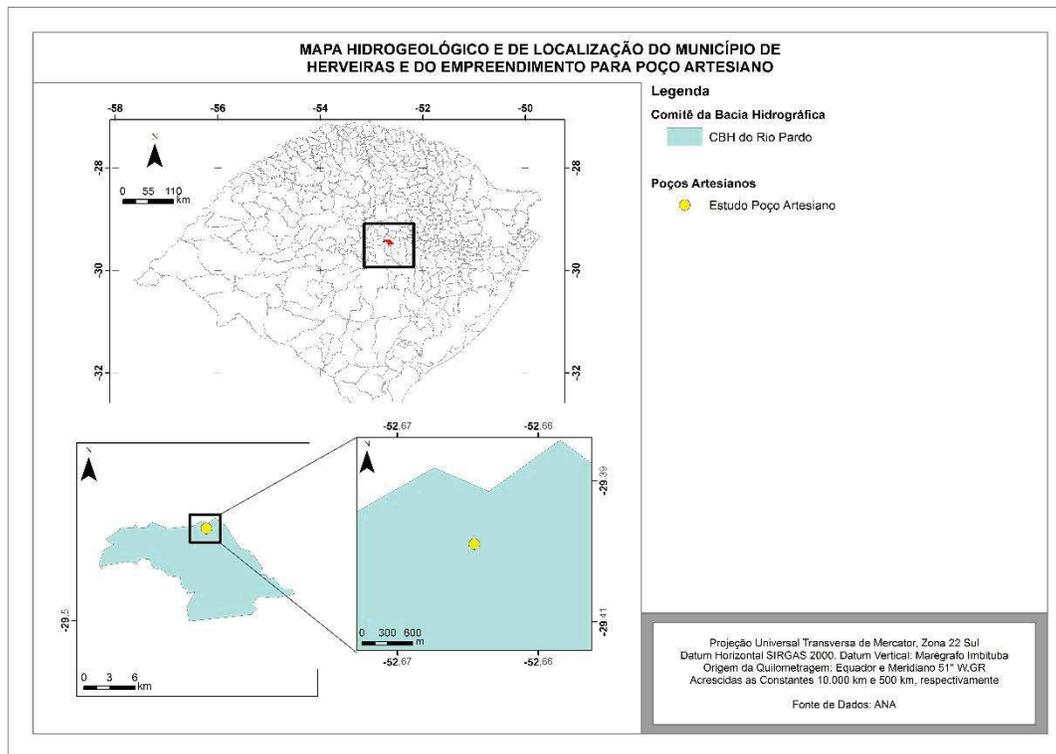


Figura 5 – Mapa hidrogeológico do município de Herveiras e da localidade dos poços

4.1.2 Bacia Hidrográfica Local

4.1.2.1 Bacia Hidrográfica do Rio Pardo

A Bacia Hidrográfica do Rio Pardo situa-se na região central do Estado do Rio Grande do Sul, entre as coordenadas geográficas 28°50' a 30°00' de latitude Sul e 52°15' a 53°00' de longitude Oeste. Abrange as províncias geomorfológicas Depressão Central e Planalto Meridional. Possui área de 3.658,34 km² e população estimada em 209.060 habitantes, abrangendo municípios como Candelária, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Soledade e Venâncio Aires. Os principais cursos de água são o Rio Pardinho, Rio Pequeno, Arroio Andréas, Arroio Francisco Alves e o Rio Pardo. Este último tem sua nascente ao Norte da bacia na cidade de Barros Cassal e desembocadura no Rio Jacuí, na cidade de Rio Pardo.

4.2 Sistema de Aquíferos

4.2.1 Sistema de Aquíferos Regional

No município de Herveiras ocorrem 1 (uma) ocorrência de sistema de aquífero: Sistema Aquífero Serra Geral (Figura 6).

Neste caso, o local do empreendimento encontra-se na Sistema Aquífero Serra Geral explanado no item 4.2.2.1.

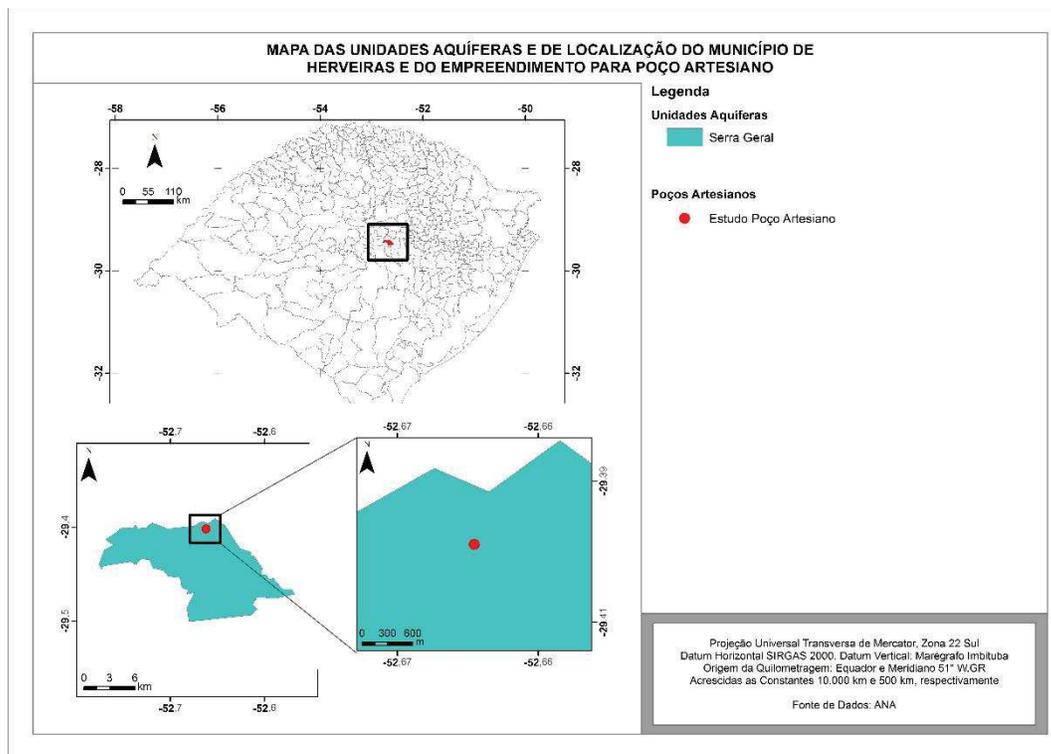


Figura 6 – Mapa do sistema de aquíferos do município de Herveiras e da localidade dos poços

4.2.2 Sistema de Aquíferos Local

4.2.2.1 Sistema Aquífero Serra Geral

Este sistema ocupa a parte oeste do estado, sendo que a litologia é predominantemente composta por riolitos, riodacitos e, em menor proporção, basaltos fraturados. A capacidade específica é inferior a 0,5 m³/h/m, entretanto, em áreas fraturadas ou com arenitos na base do sistema, podem ser encontrados valores superiores a 3 m³/h/m. A salinidade apresenta baixo valor, geralmente inferior a 250 mg/l. Altas valores de pH, salinidade e sódio podem ser encontrados nas áreas influenciadas por descargas ascendentes deste sistema.

5 LEVANTAMENTO

A empresa **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS** tem o intuito de construir mais 1 (um) poço artesiano afim de atender aos seus objetivos.

Para o estudo de viabilidade do poço artesiano, foi observado 1 (um) ponto favorável para o projeto em si. Neste caso, considerou-se a topografia da região e imagens de satélite.



Figura 7 – Ponto de estudo

A coordenada geográfica do ponto é descrita abaixo:

- Ponto 1: Latitude 29°24'06.24"S / Longitude 52°39'42.48"O

6 CONCLUSÃO

Tomando-se como base a topografia da região, considera-se que o ponto 01 é viável ao projeto de poço artesiano.

Priscila Martins
Priscila Martins
Geóloga
CREA-PR 158524/D



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: **Pregão Eletrônico 04/2021.**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data).

Representante Legal
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: Pregão Eletrônico 04/2021.

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data).

Representante Legal
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO V

Pregão Eletrônico 04/2021

Modelo - PROPOSTA FINANCEIRA

Ao:

Município de Herveiras

Objeto: Perfuração/construção de 01 (um) poço artesiano, com profundidade estimada/aproximada de 180 metros, com revestimento parcial estimado/aproximado de 18 metros, na localidade de Linha Pinhal, zona rural do município de Herveiras/RS, conforme descrito e especificado no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 04/2021.

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme previsto no Edital.

Prazo de Entrega: Conforme previsto no Edital.

Do poço tubular perdido:

No caso que venha a ocorrer a perda / trancamento de ferramental, ou no caso de dificuldades construtivas, ou por outro motivo qualquer, ou ainda caso tenha que se paralisar ou abortar a perfuração do poço, devendo ser realizado o devido tamponamento, será cobrado o valor de R\$ _____ (valor por extenso) por metro linear de mistura composta de argamassa de argila e cimento para o preenchimento do poço.

(Local e Data).

Representante Legal
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VI

Pregão Eletrônico 04/2021

PLANILHA DE CUSTOS

Objeto: **Perfuração/construção de 01 (um) poço artesiano na localidade de Linha Pinhal, zona rural do município de Herveiras/RS.**

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Placa de Obra – Tamanho 1,00 x 1,50 m (adesivo em chapa de aço galvanizado).	1	Unid.		
2	Deslocamento e transporte de pessoal, equipamentos e materiais até os locais de perfuração (interior município de Herveiras).	1	Unid.		
3	Custo final por metro perfurado.	1	m		
4	Tubo geomecânico de revestimento de 8".	1	m		
5	Selo Sanitário em concreto (tamanho 5x4x0,15 m – Volume = 3,00 m ³ de concreto) + tampa metálica protetora.	1	Unid.		
6	Cercamento do poço – incluindo: - Postes de concreto (mourões 10x10x250 cm) - 8 unid.; - Escoras de concreto (mestre 10x10x250 cm + curva 40cm) - 7 unid.; - Tela metálica soldada quadrangular + amarração (arame) + fixação - 36,00 m ² ; - Portão em tela metálica - 3,00 x 1,80 m.	1	Unid.		
7	Cimentação do trecho do poço a ser revestido.	1	m		
8	Serviço de desinfecção do poço.	1	Unid.		
9	Relatório/Boletim de Perfuração e Ensaio de Bombeamento/Vazão.	1	Unid.		
10	Relatórios das análises Físico-químicas da qualidade da água.	1	Unid.		
TOTAL GERAL					R\$

(Local e Data).

Representante Legal
(Carimbo e Assinatura)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VII
Pregão Eletrônico 04/2021
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
EXECUÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Nazário Rubi Kuentzer, ____ (nacionalidade), ____ (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ____, estabelecida em ____, na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, ____ (nacionalidade), ____ (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi precedido do Pregão Eletrônico n.º 04/2021, objeto do Processo Administrativo nº 031/2021, subordinando-se as disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **perfuração/construção de 01 (um) poço artesiano na localidade de Linha Pinhal, zona rural do município de Herveiras/RS**, em atendimento ao Convênio FPE nº 2785/2020 da Secretaria de Obras e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrito e especificado no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2021, que ficam fazendo parte deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A profundidade estimada/aproximada da perfuração será de 180 (cento e oitenta) metros.

Parágrafo Segundo: O poço terá uma quantidade estimada/aproximada de 18 (dezoito) metros de revestimento com tubo geomecânico e cimentação do trecho a ser revestido.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato far-se-á sob regime de EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos das especificações técnicas anexas ao Edital de Pregão Eletrônico 04/2021, todas componentes do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo estipulado para execução das obras/serviços, objeto deste contrato, será de 03 (três) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços;

Parágrafo Primeiro: Os prazos para execução das obras/serviços poderão ser alterados por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma da lei.

Parágrafo Segundo: O objeto, se executado de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, será recebido:

I - Provisoriamente, no prazo de 15 dias, a contar do requerimento formal da

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CONTRATADA, após a conclusão do objeto contratado;

II - Definitivamente, no prazo de até 30 dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as solicitações e/ou reclamações feitas pela fiscalização do Contrato.

III - O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A obra/serviço objeto do presente contrato será executado pelo preço total de R\$ xx.xxx,xx (valor).

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes a obra/serviço.

Parágrafo Segundo: Todos os serviços auxiliares, tais como, implantação e manutenção da equipe no Município, mobilização de equipamentos, e outros, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A obra/serviço contida na proposta será executada pelo justo valor acordado por ocasião deste contrato, somente podendo sofrer qualquer tipo de alteração quando houver acréscimo ou supressão de obras/serviços ou de materiais empregados. A CONTRATADA se obriga a cumprir com o preço proposto com base ao projeto original licitado.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal será apresentada após a conclusão total e completa da obra/serviço, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, contendo o tipo e especificação da obra/serviço executado.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Herveiras, com identificação do nº e nome do respectivo convênio (Convênio FPE 2785/2020), do procedimento licitatório realizado (Pregão Eletrônico 04/2021), e do contrato firmado (Contrato ____/2021).

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal as certidões negativas do FGTS e do INSS da empresa.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal protocolada não deverá portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

Parágrafo Oitavo: O preço contratado, não será reajustado, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

Parágrafo Nono: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra/serviço.

Parágrafo Décimo: Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirá de cobertura para o Contrato a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

Unidade: 0501 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Função: 17 – Saneamento

Sub-função: 511 – Saneamento Básico Rural

Programa: 0060 – Abastecimento de Água

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Projeto/Atividade: 1111 – Ampliação/Manutenção Sistema de Abastecimento de Água
Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra/serviço será exercida pelo CONTRATANTE, por meio de um técnico habilitado e nomeado para tal pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

a) assumir total responsabilidade pela execução da obra/serviço e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido neste Edital, no contrato e demais documentos que o integram;

b) executar a obra/serviço de acordo com o projeto, com as Especificações Técnicas e com a Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

c) primar pela qualidade e eficiência da execução da obra/serviço;

d) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao CONTRATANTE na execução da obra/serviço;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do contrato;

f) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas;

g) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto a obra/serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;

h) executar a obra/serviço para o CONTRATANTE obedecendo as especificações, aos itens e subitens, aos elementos e às condições gerais e específicas constantes dos documentos que compõem o presente Processo;

i) não proceder nenhuma alteração nas especificações técnicas, sem a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE;

j) como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado na obra/serviço, promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como recolher todos os impostos, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados devidos em decorrência do Contrato;

l) responder, como única responsável, pela execução da obra/serviço contratado, pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de firmas eventualmente subcontratadas, bem como, ainda, por qualquer omissão ou inadimplência destas;

m) executar a obra/serviço com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, responsabilizando-se pelos mesmos quando causados;

n) designar para a obra/serviço engenheiro de Minas ou Geólogo devidamente habilitado para condução dos serviços contratados. Este profissional deverá ser o mesmo indicado na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

o) responsabilizar-se pela técnica, segurança, solidez e boa execução da obra/serviço pelo período de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra/serviço. Obriga-se ainda, dentro de um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega definitiva da obra/serviço, à verificação de qualquer ocorrência, e efetuar, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, quaisquer reparos ou substituições que se tornem necessárias por força de vícios, defeitos ou imperfeições no(s) produto(s) realizado;

p) fornecer, todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra/serviço;

q) fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços e colocados no local de execução pela CONTRATADA sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE;

r) obter, às suas expensas, todas as licenças e aprovações relacionadas com a obra/serviço contratado;

s) cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;

t) providenciar a devida anotação de responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional relativa às atividades de perfuração do poço;

u) Realizar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.845, de 22 de novembro de 2018;

v) fornecer à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Setor de Contabilidade a CND do INSS da obra/serviço;

w) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

a) prover o acompanhamento dos serviços pelo fiscal credenciado pelo CONTRATANTE, para quaisquer esclarecimentos à CONTRATADA.

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste contrato;

c) reter e efetuar os recolhimentos relativos ao ISSQN e INSS de acordo com a legislação vigente; e

d) exercer a fiscalização geral da obra/serviço, previstos neste contrato, através de seus prepostos devidamente.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Parágrafo Primeiro: Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 04/2021.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido:

a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de obra/serviço.

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme artigo 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93:

b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.4) pelo atraso injustificado no início da execução da obra/serviço;

b.5) pela paralisação da obra/serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

b.6) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93;

b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

e) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão, fica o CONTRATANTE desobrigado desde já, com plena concordância da CONTRATADA, do ônus decorrente da rescisão, prevista na legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, o direito à:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V do art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato.

2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Herveiras, ____ de _____ de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Nazário Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br